



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA nº 254/ 2021- Retificado

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**1 - Assunto:** Contratação de empresa prestadora de Serviços de Ultrassonografia em Caráter de Urgência/ Emergência;

### 2 - Objeto:

2.1 - Formalização de **processo licitatório na modalidade de registro de preço**, em observância ao artigo 15, da Lei 8.666/ 1.993, para a contratação de empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de materiais e insumos necessários ao bom andamento dos procedimentos, disponibilizado espaço físico próprio para atendimento aos usuários do Hospital Municipal São José de Arcos/ MG que necessitem de atendimento em caráter de urgência/ emergência;

### 3 - Justificativa:

3.1 - A formalização do processo tem por objetivo a contratação de empresa apta a realizar serviços de ultrassonografia, em caráter de urgência/ emergência, visando atender os usuários residentes e domiciliados no município de Arcos;

3.2 - O quantitativo dos itens solicitados visa atender o fluxo de pedidos médicos com justificativa de urgência/ emergência, e, são muito importantes para um atendimento mais ágil na Unidade de Saúde, tendo em vista que, situações de urgência/ emergência, por serem críticas, necessitam ser resolvidas rapidamente;

3.3 - Os números foram baseados nas demandas de urgência/ emergência do ano de 2021 do Hospital Municipal São José;

3.4 - O quantitativo, ora informado, para os itens da presente licitação são apenas estimativos, não gerando para a Contratante a obrigatoriedade de aquisição dos mesmos, e nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ ou itens não solicitados pela contratante.

3.5 - Justifica-se ainda, a contratação destes serviços, devido a necessidade de auxílio ao diagnóstico médico, pois os exames de imagem possibilitam que o



## **5 - Requisitos Necessários:**

5.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2 - A realização do exame, juntamente com a produção dos laudos, deverão ser de responsabilidade do médico radiologista;

5.3 - A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.4 - Os aparelhos devem fornecer imagens nítidas, de qualidade, e devem funcionar sem interrupções;

5.5 - Em caso de quebra, ou caso fortuíto, a contratada deverá providenciar outros aparelhos para a realização dos exames, e ainda, caso seja necessário a realização de exames em outro local, as despesas serão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.

## **6 - Condições de Execução:**

6.1 - O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 06 horas, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço pela contratada (podendo este prazo ser diminuído para 60 minutos, conforme solicitação médica) e o resultado do exame deverá ser entregue após a finalização do exame.

6.2 - O serviço prestado, por ser de caráter de urgência/ emergência, deverá ser realizado em qualquer horário, incluindo feriados, finais de semana e períodos noturnos.

6.3 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando pedido médico justificando a urgência/ emergência e Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo fiscal designado para a conferência do serviço.

6.4 - A data e o horário do serviço será informado na autorização de serviço pela contratante.

6.5 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los, no prazo estipulado, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;

6.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço.

6.7 - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.8 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá um prazo de 12 horas, à partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, para a regularização do mesmo, sem ônus para a contratada.

6.9 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Hospital Municipal São José, conforme informado na ordem de execução de serviço.

6.10 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

### 7 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

7.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da fiscal do contrato, Silvana Gomes Lima, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

### 8 - Do Fiscal do Contrato:

8.1 - A responsabilidade de realizar a conferência do serviço prestado, bem como a averiguação do serviço recebido com a descrição inserida na Autorização de execução de serviço, a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido fica a cargo de:

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital Municipal São José	Silvana Gomes Lima	(37)3351-1918 (37)3351-4872	4367-2/2

### 9 - Forma de Pagamento:

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, bem como das fotocópias dos resultados de exames realizados, fotocópias dos pedidos médicos e relatório descrevendo todos os exames realizados.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### 10 - Condições Gerais:


10.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

10.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 22 de março de 2022.

  
**Silvana Gomes Lima**  
Diretora Executiva - H.M.S.J.

  
**Adalgisa Borges de Carvalho Assis**  
Secretária Municipal de Saúde